




PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG

DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
CNPJ: 16.784.720/0001-25 - INS. EST: ISENTO
RUA BARÃO DE PIUMHI, 121 - CENTRO - FORMIGA - MG.
TELEFONE: (37) 3329-1844 - TELEFAX: (37) 3329-1825
CEP 35570-000 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

ATA DE SUSPENSÃO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº: 4.868, de 01 de agosto de 2022, nos termos da Lei nº: 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, e ainda nos termos do Decreto Municipal nº 3912/08, art. 41, § 3º, inciso VI, recebeu IMPUGNAÇÕES expedidas pelas empresas **PETRUS ENGENHARIA E PERÍCIAS; RJ MORAIS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA e RAILTON ANDRADE DE SOUZA LTDA**. Diante da análise das questões apresentadas pelas referidas empresas, a Comissão Permanente de Licitação encaminhou os questionamentos para a Servidora Gabriella Frade Murari, responsável pela elaboração do Termo de Referência. Após, esta Comissão Permanente de Licitação recebeu Comunicação Interna da Servidora supracitada, solicitando a SUSPENSÃO do Processo Licitatório 064/2023, Credenciamento 002/2023, a qual segue na íntegra:

 **MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG**
Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG.
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA

Formiga, 18 de abril de 2023.

De: Gabriella Frade Murari
Oficial Administrativo

Para: Comissão Permanente de Licitações

Prezados,

Prezados,

Trata a presente de resposta às impugnações proferidas pelas empresas Petrus Engenharia, RJ Moraes Engenharia e Empreendimentos e Andrade de Souza Avaliações e Perícias interpostas contra os termos do Edital de Credenciamento nº 02/2023, Processo nº 064/2023.

Do questionamento quanto à incompatibilidade na apresentação de preços

Resposta: A tabela de preços apresentada pela impugnante RJ Moraes Engenharia e Empreendimentos trata de honorários a serem pagos a peritos nomeados para atuar em processos em que a parte seja amparada pela gratuidade da justiça, o que não condiz com a finalidade do objeto dessa licitação. Portanto, sugere-se que Edital mantenha a metodologia referente à pesquisa de preços apresentada.

Do questionamento quanto à atribuição do corretor de imóveis para figurar como avaliador e emitir laudo de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais.

Handwritten notes and signatures on the right side of the document:
B
Jelle
@
B
hs
Aure



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG

DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
CNPJ: 16.784.720/0001-25 - INS. EST: ISENTO
RUA BARÃO DE PIUMHI, 121 - CENTRO - FORMIGA - MG.
TELEFONE: (37) 3329-1844 - TELEFAX: (37) 3329-1825
CEP 35570-000 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

Resposta: De fato, de acordo com a Resolução nº 345 de 27/07/1990 / CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, são de atribuição privativa dos engenheiros em suas diversas especialidades, dos arquitetos, dos engenheiros agrônomos, dos geólogos, dos geógrafos e dos meteorologistas, registrados nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, as atividades de vistorias, perícias, avaliações e arbitramentos relativos a bens móveis e imóveis. Logo, esses profissionais também são os responsáveis por emitirem o **Laudo de Avaliação**, que possui todas as particularidades estruturais do imóvel.

Entretanto, há que se distinguir a avaliação de imóveis e laudo de avaliação, de competência exclusiva dos profissionais inscritos no CREA, da avaliação imobiliária e emissão de **Parecer técnico de avaliação mercadológica (PTAM)** que podem ser

realizados por corretor de imóveis que esteja devidamente inscrito no Conselho Regional dos Corretores de Imóveis (CRECI) e que tenha Certificado de Registro de Avaliador Imobiliário (CNAI).

De acordo com a Resolução-COFECI nº 1.066/2007, o corretor de imóveis possui competência para opinar sobre comercialização imobiliária.

Essa resolução descreve ainda que o Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) é o documento elaborado por corretor de imóveis no qual é apresentada, com base em critérios técnicos, análise de mercado com vistas à determinação do valor de comercialização de um imóvel, judicial ou extrajudicial. Entre os requisitos mínimos, a resolução estipula os seguintes:

- I) identificação do solicitante;
- II) objetivo do parecer técnico;
- III) identificação e caracterização do imóvel;
- IV) indicação da metodologia utilizada;
- V) valor resultante e sua data de referência;
- VI) identificação, breve currículo e assinatura do Corretor de Imóveis Avaliador.

Cumprе salientar que existem outros requisitos para caracterização do imóvel.

Diante do exposto, averiguadas as impugnações recebidas pelas empresas Petrus Engenharia, RJ Morais Engenharia e Empreendimentos e Andrade de Souza Avaliações e Perícias, e ao analisar o objeto do PROCESSO Nº 064/2023, CREDENCIAMENTO Nº 02/2023, solicito que o Edital de Credenciamento nº 02/2023 seja suspenso para que sejam realizadas as devidas retificações.

Sem mais para o momento,

Gabriella Frade Murari
Oficial Administrativo




PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG

DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
CNPJ: 16.784.720/0001-25 - INS. EST: ISENTO
RUA BARÃO DE PIUMHI, 121 - CENTRO - FORMIGA - MG.
TELEFONE: (37) 3329-1844 - TELEFAX: (37) 3329-1825
CEP 35570-000 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

Destarte, a Comissão Permanente de Licitação após análise, decide acatar a Comunicação Interna, supramencionada, na sua integralidade e **SUSPENDE** o Processo Licitatório em tela para as adequações que se mostrarem pertinentes. Em cumprimento às disposições legais e para que surtam efeitos de lei assinamos:

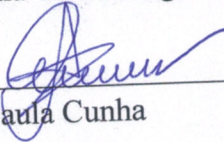
Formiga, 19 de abril de 2023.



Leonardo Geraldo Eufrazio

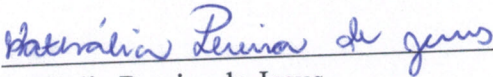


Ludmila Terra Borges

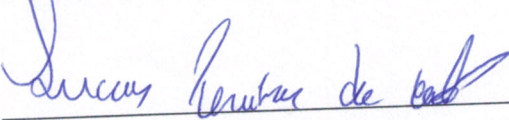


Ana Paula Cunha

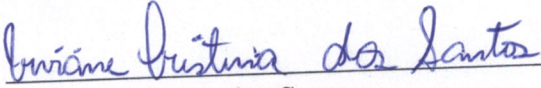
Eliana Maria de Souza Moraes



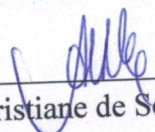
Nathalia Pereira de Jesus



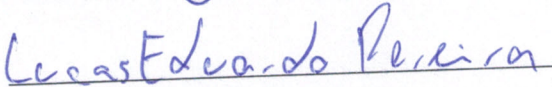
Lucas Pereira da Costa



Viviane Cristina dos Santos



Andresa Cristiane de Souza Fernandes



Lucas Eduardo Pereira